

JUNHO 2024
Versão -202406



POLÍTICA DE PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO

INCLUI O PLANO DE PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO (PPR)

Visto e Aprovado pela Gerência

Data: ____ / ____ / _____

Assinaturas:

Carimbo:

Histórico de revisões

Data	Versão	Motivo	Departamento
06-2024	01	Elaboração	Compliance

Política de Prevenção da Corrupção	3
Objetivo.....	3
Âmbito de Aplicação	3
Definições.....	3
Responsável pelo cumprimento normativo.....	3
Canal de denúncias	4
Formação.....	4
Divulgação	5
Revisão	5
Conclusão	5
Plano de Prevenção da Corrupção (PPR)	6
Matriz de classificação do risco.....	6
Identificação, análise e classificação dos riscos	6
Colaboradores e relações com terceiros.....	7
Presentes e ofertas.....	7
Liberalidades, ofertas e benefícios.....	7
Conflito de interesses.....	8
Controlo interno.....	8

Política de Prevenção da Corrupção

Objetivo

A presente Política tem como objetivo estabelecer diretrizes claras para prevenir, detetar e responder a atos de corrupção e suborno, assegurando que todas as atividades da MaxPay sejam conduzidas de forma ética e em conformidade com as leis e normativos aplicáveis, definindo assim, o Plano de Prevenção da Corrupção para cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 109-E/2021 de 9 de dezembro, que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção e estabelece o regime geral de prevenção da corrupção.

Assim, através da presente política pretende-se transmitir a todos os colaboradores, que a atividade da MaxPay se baseia no respeito pelas leis e normas vigentes, assim como na promoção e defesa dos seus valores definidos no Código de Conduta, rejeitando, de forma absoluta, qualquer tipo de conduta direta ou indiretamente relacionada com corrupção.

Âmbito de Aplicação

Esta política, bem como o Plano de Prevenção da Corrupção aplica-se a todos os gerentes, colaboradores, parceiros de negócios, fornecedores e terceiros que atuem em nome da MaxPay.

Definições

Entende-se por corrupção e infrações conexas os crimes de corrupção, recebimento e oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, branqueamento ou fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito.

Responsável pelo cumprimento normativo

Compete ao responsável pelo cumprimento normativo (RCN) da MaxPay, em matéria de prevenção da corrupção:

- a) Monitorizar e controlar a implementação do plano de prevenção de riscos (o “PPR”), um código de conduta, um programa de formação e um canal de denúncias, destinados a prevenir, detetar e sancionar atos de corrupção e infrações conexas, levados a cabo contra ou através da MaxPay;
- b) Participar na definição e emitir parecer prévio sobre as políticas e os procedimentos e controlos em matéria de prevenção do suborno, corrupção e infrações conexas;

- c) Garantir a implementação e permanente adequação, suficiência e atualidade desta Política/Plano, e restantes procedimentos e controlos em matéria de prevenção do suborno, corrupção e infrações conexas;
- d) Participar na definição, acompanhamento e avaliação das políticas de formação internas da MaxPay;
- e) Assegurar a centralização de toda a informação relevante que provenha das diversas áreas de negócio;
- f) Desempenhar o papel de interlocutor das autoridades judiciais, policiais e de supervisão e fiscalização, designadamente dando cumprimento ao dever de comunicação e assegurando o exercício das demais obrigações de comunicação e de colaboração;
- g) Monitorizar e controlar o grau de implementação desta Política/Plano, e restantes procedimentos e controlos, propondo ações de correção para as deficiências ou insuficiências detetadas;
- h) Aconselhar e informar a Gerência sobre as medidas a tomar para assegurar o cumprimento das leis, regras, regulamentos e normas aplicáveis em matéria de suborno, corrupção e infrações conexas;
- i) Elaborar, no mês de outubro, um relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo;
- j) Elaborar, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, um relatório de avaliação anual, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão para a sua implementação.

Canal de denúncias

Todas as suspeitas da prática de atividades relacionadas com corrupção e infrações conexas, devem ser comunicadas através do Canal de Comunicação de irregularidades disponível em <https://maxpay.com.pt/maxpay-portugal/comunicacao-de-irregularidades/>.

Formação

É ministrada formação a todos os colaboradores da MaxPay em matéria de prevenção da corrupção e crimes conexos.

As ações de formação são ministradas de forma regular, quer através de ações de formação presenciais, quer através de ações de formação *e-learning* através da plataforma interna *intranet*.

Divulgação

A presente Política e o Plano de prevenção da corrupção são publicados na intranet e no site oficial da MaxPay, de forma a serem consultáveis a qualquer momento pelos colaboradores e por terceiros de alguma forma relacionados com a instituição.

Revisão

A presente Política, bem como o Plano de Prevenção da Corrupção nela contida, são revistos a cada 3 anos ou sempre que se verifique uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica ou societária da MaxPay que justifique a sua revisão.

Conclusão

A implementação rigorosa desta política bem como do respetivo Plano de Prevenção ajudará a proteger a integridade e a reputação da MaxPay, promovendo um ambiente baseado na ética e na transparência.

Plano de Prevenção da Corrupção (PPR)

O Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que cria o regime geral da prevenção da corrupção e que entrou em vigor em 7 de junho de 2022, determina a implementação de planos de prevenção ou gestão de riscos, de códigos de ética e de conduta, programas de formação, canais de denúncia e a designação de um responsável pelo cumprimento normativo.

A MaxPay, no âmbito do seu sistema de controlo interno, tem implementadas medidas permanentes que concorrem para a prevenção e repressão do crime de corrupção e infrações conexas, as quais se refletem em diversos procedimentos e normas internas, sendo de destacar o Código de Conduta, a Política de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas, a Política de Conflitos de Interesses, a Política de Participação de Irregularidades ou o próprio Plano de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas, incluído nesta Política.

Matriz de classificação do risco

Impacto	Probabilidade de Ocorrência		
	Baixo	Moderado	Elevado
Baixo	Risco Baixo	Risco Baixo	Risco Médio
Médio	Risco Baixo	Risco Médio	Risco Elevado
Elevado	Risco Médio	Risco Elevado	Risco Elevado

Identificação, análise e classificação dos riscos

Identificação do risco	Probabilidade de Ocorrência	Impacto	Classificação de risco	Medidas preventivas
Colaboradores e relação com terceiros	Médio	Médio	Médio	Regras estipuladas no Código de Conduta
Presentes e ofertas	Baixo	Baixo	Baixo	Regras definidas no Código de Conduta
Liberalidades, ofertas e benefícios	Baixo	Baixo	Baixo	Regras definidas no Código de Conduta
Conflito de interesses	Médio	Médio	Médio	Regras definidas no Código de Conduta e na Política de Conflito de Interesses
Controlo interno	Baixo	Médio	Baixo	Deveres definidos na Estrutura Organizacional

Colaboradores e relações com terceiros

Assegurar que as aquisições de bens e serviços se façam conciliando a procura das condições mais vantajosas para a MaxPay em cada transação com a manutenção do valor atribuído a relações mantidas ao longo do tempo com determinados fornecedores estratégicos;

Garantir a objetividade e a transparência dos processos de decisão, evitando situações que possam afetar a objetividade das pessoas que participam nos mesmos.

Presentes e ofertas

É proibido solicitar ou aceitar, em benefício próprio ou de terceiros, qualquer tipo de remuneração, pecuniária ou não, ou comissão por operações efetuadas na MaxPay, bem como obter de outro modo proveito da posição hierárquica ocupada.

Nenhum colaborador pode aceitar presentes, convites, favores, pagamentos ou benefícios semelhantes (“ofertas”), desde que tais ofertas se relacionem com a sua atividade profissional na MaxPay, com a seguinte exceção:

- a) Ofertas não monetárias que estejam de acordo com os usos e bons costumes, isto é, que não sejam prestadas em numerário e que não excedam 150,00€ (cento e cinquenta euros), designadamente ofertas ocasionais e devidas a situações festivas (como ofertas de Natal ou por ocasião de casamento).

Liberalidades, ofertas e benefícios

Os colaboradores não podem aceitar, em benefício próprio ou de terceiros, ofertas e outros benefícios ou recompensas de algum modo relacionadas com as funções exercidas, devendo as mesmas ser recusadas e devolvidas, com exceção de ofertas, benefícios ou outras recompensas de mera hospitalidade conformes os usos sociais, desde que não constituam vantagem patrimonial ou não patrimonial relevante.

Consideram-se de mera hospitalidade as ofertas e outros benefícios ou recompensas que sejam conformes aos usos sociais e que não constituam vantagem patrimonial ou não patrimonial relevante, isto é, que não sejam prestadas em numerário e que não excedam 150,00€ (cento e cinquenta euros), designadamente ofertas ocasionais e devidas a situações festivas (como ofertas de Natal ou por ocasião de casamento).

Conflito de interesses

A MaxPay encontra-se organizada de forma a identificar e mitigar eventuais conflitos de interesses, nomeadamente através de:

- a) Um sistema de controlo interno que assegura a existência de um ambiente de controlo eficaz, que assenta nas três linhas de defesa, garantindo uma adequada segregação de funções;
- b) Mecanismos de gestão de riscos operacionais destinados a detetar, avaliar e diminuir o risco operacional;
- c) Um sistema de controlo do cumprimento das disposições aplicáveis a matérias relacionadas com conflitos de interesses;
- d) Meios que asseguram a segregação de fundos.

Controlo interno

As funções de controlo interno são independentes, e preenchem as seguintes condições:

- a) O(s) seu(s) colaborador(es) não desempenha(m) tarefas operacionais abrangidas pelas atividades que as funções de controlo interno fiscalizam e controlam;
- b) Estão organizativamente separadas das atividades que lhes compete fiscalizar e controlar;
- c) Sem prejuízo da responsabilidade global dos membros da Gerência da instituição, o responsável por uma função de controlo interno não está subordinado a uma pessoa com responsabilidades na gestão das atividades que a função de controlo interno fiscaliza e controla; e
- d) A remuneração dos membros do pessoal das funções de controlo interno não está associada aos resultados das atividades que estas fiscalizam e controlam, nem compromete de outro modo a sua objetividade.